



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N.º 014/2024, PREGÃO PRESENCIAL N.º
005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
005/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Francisco Terto Alves**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.883.784/0001-65, com sede a Rua Arthur Viero, n.º 1503, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87820-000, telefone (44) 99829-8491, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Francisco Terto Alves**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2.181.852-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 045.877.409-00, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valores, apresentada pela contratada;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública e a viabilidade técnica e econômica da contratação, especialmente quanto à economia de recursos, agilidade e continuidade na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da variação inflacionária dos custos de execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o contrato prevê a possibilidade de reajuste de preços e que a Lei Federal n.º 14.133/2021, em seus arts. 92, inciso V, 107 e 124, inciso II, alínea “d”, autoriza a prorrogação e alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica reajustado o valor do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), passando o valor global de R\$ 29.022,89 (vinte e nove mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 30.128,66 (trinta mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

1.2. Seguindo a tabela abaixo e sua descrição o valor mensal será o seguinte:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
002	12	MENSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA JOÃO XXIII E PAÇO MUNICIPAL, INCLUINDO JARDINAGEM, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA EM GERAL, PEQUENOS REPAROS.	2.418,57	2.510,72	30.128,66
VALOR TOTAL R\$					30.128,66	

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **03 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

3.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 03 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Francisco Terto Alves
Sócio Administrador
Contratado